



Número: **0008077-85.2024.2.00.0000**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Plenário**

Órgão julgador: **Gab. Cons. Pablo Coutinho Barreto**

Última distribuição : **10/12/2024**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Resolução**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes | | Procurador/Terceiro vinculado | |
|--|--------------------|--|--------------------------|
| ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS ADVOGADOS CRIMINALISTAS - ABRACRIM (REQUERENTE) | | SHEYNER YASBECK ASFORA (ADVOGADO) | |
| CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ (REQUERIDO) | | | |
| Documentos | | | |
| Id. | Data da Assinatura | Documento | Tipo |
| 58370 18 | 10/12/2024 16:57 | MANIFESTACAO Resolucao 591 CNJ | Documento de comprovação |



**AO EXCELENTÍSSIMO MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO PRESIDENTE DO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ADVOGADOS CRIMINALISTAS – **ABRACRIM**, entidade de direito privado, devidamente registrada sob o CNPJ nº 24.398.262/0001-14, com sede na Rua Campos Sales, nº 767, Alto da Glória, Curitiba/PR, CEP 80030-230, representada por seu Presidente Nacional, Sheyner Yàsbeck Asfóra, OAB/PB 11.590, e demais subscritores, vem, com o devido respeito, manifestar-se perante Vossa Excelência acerca da **Resolução nº 591, de 23 de setembro de 2024, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**, que estabelece diretrizes para o julgamento de processos em ambiente eletrônico no Poder Judiciário, o fazendo com fundamento nas razões a seguir expostas:

A Abracrim, solidária às preocupações já levantadas pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (CFOAB), manifesta-se com igual apreensão quanto ao disposto no **Art. 2º da Resolução**, que faculta ao relator a submissão de processos jurisdicionais e administrativos ao julgamento eletrônico, independentemente do tipo de processo.

Ressaltamos que já havíamos nos manifestado em ocasião anterior sobre tema semelhante no âmbito do Superior Tribunal de Justiça (STJ), quando do **Projeto de Emenda Regimental nº 125**, o qual propunha ampliar o rol de processos sujeitos a julgamento virtual, abarcando, em tese, todos os feitos sob competência daquela Corte. Essa possibilidade suscita sérias preocupações no que diz respeito ao pleno exercício dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, garantias indispensáveis para a realização de um julgamento justo e equilibrado.

A sustentação oral, historicamente, é um espaço crucial para o pleno exercício da advocacia. Ela permite a exposição direta e enfática dos argumentos de defesa, tanto no aspecto jurídico quanto no fático, garantindo que os julgadores sejam sensibilizados pelos pontos fundamentais do caso em debate. Por meio da sustentação oral, especialmente em julgamentos presenciais ou por videoconferência, o advogado pode interagir com os julgadores, dirimindo eventuais dúvidas que possam surgir durante a apreciação do processo. Essa interatividade é essencial para assegurar que todos os elementos do caso sejam plenamente compreendidos e considerados.

Apenas o contato direto, seja presencial ou remoto, pode assegurar a efetividade da sustentação oral. A alternativa de gravações enviadas ao sistema processual eletrônico é uma mitigação inaceitável do direito da defesa.

O artigo 133 da Constituição Federal consagra a figura do advogado como indispensável à administração da Justiça. No contexto da advocacia criminal, este papel assume ainda maior relevância, pois o advogado é a voz de quem, muitas vezes, se encontra à margem da sociedade.

Rua Campos Sales, nº 767, Alto da Glória, Curitiba/PR,
CEP 80030-230, Fone: (83) 99984-8719
presidencianacional@abracrim.adv.br
<http://www.abracrim.adv.br/>





Subir à tribuna, seja física ou virtual, é um ato de elevação das razões de defesa. É dar voz aos silenciados e assegurar que seus argumentos sejam ouvidos, promovendo a publicidade e a transparência dos atos judiciais, valores essenciais do Estado Democrático de Direito.

DA POSTULAÇÃO

Diante das considerações acima, a Abracrim reitera a necessidade de garantir que os julgamentos, especialmente os de natureza criminal, sejam conduzidos com pleno respeito às prerrogativas da advocacia. A tramitação em plenário virtual de forma indiscriminada compromete os pilares do contraditório e da ampla defesa, além de desumanizar o processo judicial.

Por estas razões, a Abracrim se une aos esforços do CFOAB e reforça o pedido para que os **efeitos da Resolução nº 591/2024 sejam suspensos**, garantindo um amplo debate sobre suas implicações e preservando as condições necessárias para o exercício pleno da advocacia.

Assim sendo, renovamos nossa confiança nesta Instituição e no compromisso com a Justiça, certos de que nossos pleitos serão devidamente considerados.

Brasília/DF, 06 de dezembro de 2024.

SHEYNER ASFÓRA

Presidente Nacional da Abracrim

ADRIANA SPENGLER

Vice-presidente Nacional da Abracrim

ANA PAULA TRENTO

Secretária-geral da Abracrim

THIAGO MIRANDA MINAGÉ

Procurador-geral da Abracrim

VILSON BENAYON FILHO

Secretário-geral adjunto da Abracrim

FERNANDO PARENTE VASCONCELOS

Tesoureiro da Abracrim

ANTÔNIO BELARMINO JÚNIOR

*Diretor de Assuntos Institucionais da
Abracrim*

THAÍSE MATTAR ASSAD

*Diretora Adjunta de Assuntos Institucionais
da Abracrim*

DANIELA PALOSQUI DE BARROS

Procuradora-geral Adjunta da Abracrim

FLÁVIA AQUINO DOS SANTOS

Ouvidora Nacional da Abracrim

MARIANA LOPES DA SILVA BONFIM

Ouvidora Nacional Adjunta da Abracrim

HOMERO JUNGER MAFRA

Orador da Abracrim

Rua Campos Sales, nº 767, Alto da Glória, Curitiba/PR,
CEP 80030-230, Fone: (83) 99984-8719
presidencianacional@abracrim.adv.br
<http://www.abracrim.adv.br/>





THAÍS BARROS
Presidente da Abracrim/AC

AURILENE BRITO
Presidente da Abracrim/AP

ADRIANA ABREU
Presidente da Abracrim/BA

PHILIPPE BENONI
Presidente da Abracrim/DF

ALEX NEDER
Presidente da Abracrim/GO

RONALDO BEZERRA
Presidente da Abracrim/MT

DEIBER MAGALHÃES
Presidente da Abracrim/MG

NATÁLIA ALVES
Presidente da Abracrim/PB

SILVIANY RAMOS VIEIRA
Presidente em exercício da Abracrim/PE

MICHELLE AGUIAR
Presidente em exercício da Abracrim/RJ

FERNANDA OSÓRIO
Presidente da Abracrim/RS

EDNALDO VIDAL
Presidente da Abracrim/RR

CRISTIANO JOUKHADAR
Presidente da Abracrim/SP

JANDER ARAÚJO RODRIGUES
Presidente da Abracrim/TO

MINGHAN CHEN
Presidente da Abracrim/AL

CATHARINA ESTRELLA
Presidente da Abracrim/AM

LÍGIA PEIXE
Presidente da Abracrim/CE

RICARDO PIMENTEL
Presidente da Abracrim/ES

JIMMY DEYGLISSON
Presidente da Abracrim/MA

ALEXANDRE FRANZOLOSO
Presidente da Abracrim/MS

VALÉRIO SAAVEDRA
Presidente da Abracrim/PA

ROGÉRIO NICOLAU
Presidente da Abracrim/PR

ANTÔNIO MENDES
Presidente da Abracrim/PI

AQUILES PERAZZO
Presidente da Abracrim/RN

SANDRA PIRES CORRÊA ARAÚJO
Presidente da Abracrim/RO

RENATO BOABAID
Presidente da Abracrim/SC

AURÉLIO BELÉM
Presidente da Abracrim/SE

Rua Campos Sales, nº 767, Alto da Glória, Curitiba/PR,
CEP 80030-230, Fone: (83) 99984-8719
presidencia nacional@abracrim.adv.br
<http://www.abracrim.adv.br/>

